

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

## LEI MUNICIPAL N°386/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando a execução de despesas com recursos do VAAT/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de **R\$ 659.518,39** (Seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), referente aos Recursos do VAAT (valor aluno anual total), conforme preceitua os arts. 27 e 28 da Lei 14.113/2020 e as portarias SE/MEC nº 547/2021, Portaria INEP/MEC nº 276/2021 e Portaria MEC/ME nº 04, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, no orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa listados abaixo, com a Fonte de Recursos 129 — Transferências do FUNDEB - Complementação da União — VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, mediante detalhamento a seguir:

| Projeto / Atividade                        | Funcional<br>Programática | Elemento<br>de<br>Despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor<br>R\$ |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| Aquisição e/ou Indenização de<br>Imóveis   | 12.361.0023.1071          | 44.90.61                  | 129                 | 300.000,00   |
| Construção, Reforma e Ampliação de Creches | 12.365.0025.1072          | 44.90.51                  | 129                 | 359.518,39   |
| TOTAL                                      |                           |                           |                     | 659.518,39   |

Art. 3° - Os créditos de que tratam o Artigo 1°, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1° "II" da Lei Federal n° 4.320/64.

CIAKM



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro Lagoa Alegre — Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

- Art 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.
- Art. 5° Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei Municipal nº 333 de 27/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 nº 373 de 02/06/2020, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.
- Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Pl Gestão 2021 - 2024